



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, nomeado por meio de eleições diretas, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, doravante denominado **CONTRATANTE** e **POWERZZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.969/0002-06, estabelecida na Avenida Julio de Castilhos, 1951, Bairro Silos, CEP 99.840-000, no município de Sananduva – RS, neste ato representada por **ADEMIR ZANANDREA**, inscrita no CPF sob o nº 538.241.070-68 e RG nº 1021491772, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o acessório de que trata o Lote 01, a fim de possibilitar a correta e adequada adaptação do equipamento rodoviário ROLO COMPACTADOR POWERZZ, ANO 2018, MODELO 818E, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de propriedade do município, conforme segue:

LOTE 01

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO
01.	Kit	01	Pé de carneiro rolo 18 toneladas

OBSERVAÇÕES:

- Os lotes/itens estão descritos com as configurações e/ou características técnicas mínimas.
- O acessório de que trata o lote 01 deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.
- Deverá ser fornecida pela Contratada, uma garantia mínima de 12 (doze) meses.
- O fornecimento do equipamento é de **responsabilidade total da Contratada**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta e o retorno do equipamento durante o período da garantia caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os itens deverão ser entregues junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, nos prazos máximos acima indicados – no horário



das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, peças de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou seja, daquelas solicitadas no processo licitatório.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças (lote 01) o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo estar aprezado com pagamento de no mínimo de 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria.

5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015	Manutenção das Vias Públicas e Praças
449052...(87)	Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 15 de fevereiro de 2022.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

**POWERZZ LTDA,
Ademir Zanandrea,
Sócio-administrador,
Contratada.**